

PRATA	VARA	RECIFE	6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
PRATA	VARA	RECIFE	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
PRATA	VARA	RECIFE	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
DIAMANTE	VARA	RECIFE	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
OURO	VARA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
PRATA	VARA	LIMOEIRO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO
PRATA	VARA	GOIANA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA
PRATA	VARA	OLINDA	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA
PRATA	VARA	SERRA TALHADA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA
PRATA	VARA	RECIFE	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
PRATA	VARA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PRATA	VARA	RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
PRATA	VARA	RECIFE	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
PRATA	VARA	RECIFE	15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
PRATA	VARA	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
PRATA	VARA	ABREU E LIMA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
PRATA	VARA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
OURO	VARA	RECIFE	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B

CEMANDOS

DIAMANTE	CEMANDO	ARCOVERDE	CEMANDO ARCOVERDE
DIAMANTE	CEMANDO	GOIANA	CEMANDO GOIANA
DIAMANTE	CEMANDO	RECIFE	CEMANDO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OURO	CEMANDO	RECIFE	CEMANDO JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL
PRATA	CEMANDO	PETROLINA	CEMANDO PETROLINA
DIAMANTE	CEMANDO	ABREU E LIMA	CEMANDO ABREU E LIMA
OURO	CEMANDO	LIMOEIRO	CEMANDO LIMOEIRO
PRATA	CEMANDO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	CEMANDO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DIRETORIAS

DIAMANTE	DIRETORIA	DIRETORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE 1º GRAU	
PRATA	DIRETORIA	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	

CEJUSCS

PRATA	CEJUSC	AFOGADOS DA INGAZEIRA	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
-------	--------	-----------------------	--

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 46, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Mutirão Eletrônico de Sentenças para o julgamento dos processos afetos à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria dos serviços judiciários e assegurar a efetividade dos princípios constitucionais de garantia do acesso à justiça e da razoável duração do processo, preconizados no art. 5º, inciso LXXVIII, da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO a Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que determina que os Tribunais de Justiça identifiquem e julguem, até 31 de dezembro 2024, pelo menos: 80% (oitenta por cento) dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2020, no 1º grau; 90% (noventa por cento) dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2021, no 2º grau; 90% (noventa por cento) dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2021, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais; e 100% (cem por cento) dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 (quatorze) anos ou mais;

CONSIDERANDO que, apesar da dedicação e produtividade de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, atualmente remanescem mais de 90.000 (noventa mil) processos afetos à Meta 2 no 1º Grau e Juizados Especiais, ainda pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO que há mais de 5.000 (cinco mil) feitos pendentes, no escopo da Meta 2, conclusos para sentença no 1º Grau e Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que os processos pendentes da Meta 2 impactam negativamente diversos indicadores deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto TJPE nº 32, de 11 de agosto de 2021, instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 - Gabinete Virtual para apoiar as unidades judiciárias em processos conclusos para sentença que estejam incluídos nas Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que busca "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis",

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Mutirão Eletrônico de Sentenças, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para julgamento dos processos afetos à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, conclusos para sentença e listados no Anexo II deste Ato Conjunto.

Art. 2º O mutirão será administrado pela Coordenadoria da Governança de Dados.

Art. 3º Participarão do mutirão magistrados(as) e servidores(as) integrantes dos seguintes programas e unidades de apoio judicial:

I - Centrais de Agilização Processual;

II - Núcleo de Justiça 4.0 - Tempos Processuais;

III - Programa Justiça Eficiente: conciliando gestão eficaz e cidadania.

Art. 4º Os processos objeto do mutirão serão remetidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC/TJPE ao Núcleo de Justiça 4.0 - Gabinete Virtual, por meio de *script* a ser executado até 18 de novembro de 2024.

§ 1º A remessa de que trata o *caput* não implicará em compensação na distribuição.

§ 2º A SETIC/TJPE etiquetará os processos remetidos com a identificação "GV-META 2-LOTE1", para fins de controle.

§ 3º Até 21 de novembro 2024, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico - DJe a lista dos processos remetidos, com referência à unidade de origem.

§ 4º O(A) magistrado(a) da unidade judiciária de origem poderá solicitar a devolução dos autos em até 5 (cinco) dias após a publicação da lista, comprometendo-se a julgar o processo até 19 de dezembro de 2024.

§ 5º O pedido de devolução de processos afetos à Meta 2 deverá ser encaminhado ao Núcleo de Justiça 4.0 - Gabinete Virtual, por meio do e-mail nucleo4.0gabvirtual@tjpe.jus.br, com indicação da unidade judiciária e do número do processo - NPU.

§ 6º Fica dispensada a remessa de processos que tenham sido sentenciados entre a publicação da lista e a realização da remessa.

Art. 5º Após a sentença, o cumprimento dos atos processuais proferidos no mutirão caberá à Diretoria de Processamento Remoto da unidade de origem do processo, que deverá adotar as medidas necessárias para o andamento do feito.

Parágrafo único. Servidores(as) da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (CENJUD) serão lotados(as) no Núcleo 4.0 - Gabinete Virtual para a realização dos atos processuais até a prolação da sentença.

Art. 6º Em caso de remessa equivocada ao Núcleo 4.0 - Gabinete Virtual, o processo deverá ser imediatamente devolvido à unidade judiciária de origem.

Art. 7º Ficam designados(as) para atuar no Núcleo 4.0 - Gabinete Virtual os(as) magistrados(as) e servidores(as) constantes do Anexo I deste Ato Conjunto, os quais estarão dispensados(as), durante o período do mutirão, das designações nas unidades de apoio indicadas no art. 3º.

Art. 8º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de novembro de 2024.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

Magistrados(as) e Servidores(as) designados(as) para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 - Gabinete Virtual

Alan da Silva Cordeiro

Assessor

Ana Carolina Fernandes Paiva	Magistrada
Ana Larissa de Oliveira Vidal	Assessora
Carlos Antônio Sobreira Lopes	Magistrado
Carlos Neves da Franca Neto Junior	Magistrado
Cláudio Marinho da Silva	Assessor
Danilo Félix Azevedo	Magistrado
Diego da Cunha Nogueira	Assessor
Eduardo José Loureiro Burichel	Magistrado
Fabiana Moraes Silva	Magistrada
Icaro Fonseca	Assessor
Jefferson Barbosa	Assessor
Lillian Christine Dornellas Camara de Albuquerque	Assessora
Luciana Beltrão Pereira Neto	Assessora
Luiz Fernando Dias da Silva	Assessor
Maria Carolina de Góes C. A. de Souza	Assessora
Maria Cristina Toscano de Britto	Assessora
Maria Izabel Fernandes Moraes Gueiros	Assessora
Mariana Timóteo de O. Pontual Marletti	Assessora
Mônica Pires Pernambuco	Assessora
Naiana Lima Cunha Bhering	Magistrada
Natália de Moraes Souza Cintra	Assessora
Pioneer Fernanda Barros Figueiroa Bispo	Assessora
Priscilla Ketley Figueirôa de Lima	Assessora
Rafael Carlos de Moraes	Magistrado
Raquel Evangelista Feitosa	Magistrada
Rommel Silva Patriota	Magistrado
Rômulo Macedo Bastos	Magistrado
Stharily Aparecido Bezerra de Lima	Assessor
Tayná Lima Prado	Magistrada
Thiago Fernandes Cintra	Magistrado
Túlio Tadeu de Omena Pessoa	Assessor